

RELATÓRIO 1ª REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Brasília, 19 de setembro de 2005.

- I. Apresentação dos participantes.
- II. Apresentação da Proposta de Minuta para a Resolução CONAMA e histórico da questão, pela Sra Zilda Maria Faria Veloso – Coordenadora de Gestão da Qualidade Ambiental/ CGQUA/ IBAMA/ DF.

A operacionalização da proposta deverá envolver a adoção de um sistema informatizado de consulta, o qual estará incluído no Cadastro Técnico Federal, proporcionando agilidade no fluxo de informações e a obtenção de dados relativos ao transporte de resíduos perigosos. Tais dados deverão subsidiar a elaboração de relatórios, atendendo ao disposto na Convenção de Basileia, e a construção de mecanismos mais efetivos de controle.

Num segundo momento, a resolução poderá contribuir com a simplificação do processo de licenciamento ambiental, por parte dos OEMAs.

III. Manifestações e Propostas

- Inclusão de definições para os termos usados no gerenciamento de resíduos, tomando como base a Política Nacional de Resíduos, estudos para a elaboração da Política Estadual de Resíduos Sólidos de São Paulo (CETESB) e definições constantes em outras resoluções;
- Inclusão da definição de resíduos perigosos, baseada na NBR 10.004 e nos Anexos da Convenção de Basileia;
- Indicação quanto à existência de legislação específica para o transporte e destinação de re-refino de óleo usado;
- Inclusão do princípio de minimização dos riscos envolvidos no transporte de resíduos perigosos, dando-se prioridade ao percurso de menores distâncias;
- Disponibilização on-line do Manifesto de Transporte de Resíduo Perigoso – MTRP (o qual estaria ligado ao CTF), de forma que o transportador incluiria os dados de transporte no sistema e imprimiria uma via do documento para acompanhamento da carga;
- Proceder ao controle de volumes e saldos para transporte através do sistema informatizado;
- Incluir a apresentação da LAO dos empreendimentos no sistema;
- O transporte de resíduos perigosos deverá ser compatível com o disposto na legislação que trata do transporte de cargas perigosas, devendo contemplar todos os meios de transportes;

- Dar definição mais clara aos procedimentos e prazos de tramitação da consulta prévia e anuência dos Estados de trânsito. (Proposta inicial: Solicitação de autorização por parte do empreendedor ao OEMA receptor / Autorização do OEMA emissor / Anuência dos OEMAs dos Estados trânsito);
- Realização de Seminário com representantes dos OEMAs para discussão da proposta e levantamento das legislações estaduais pertinentes;
- Realização de uma apresentação do CTF aos integrantes do GT;
- Disponibilização de legislação, estudos e documentos pertinentes no site do CONAMA. Os mesmo poderão ser encaminhados diretamente para o e-mail Ruth.Tabaczenski@mma.gov.br;

Legislação citada durante a reunião:

Política Nacional de Resíduos (minuta); Política Estadual de Resíduos Sólidos de São Paulo; Legislações Estaduais pertinentes; NBR 13221 (abril/2005) – Transporte Terrestre de Resíduos; Portaria SEMA 01/83; Res. CONAMA 05/89 ou 05/99 – Transporte de Pentaclorofenóis; Decretos nº 4581 (27/01/03), 9644 (18/05/88), 4097 (27/01/02), entre outras.

Próximas reuniões: 08/11/05, 06/12/05 e 07/02/06

Prazo para apresentação da minuta de Resolução: 19/03/06